



SEGURO DE CAUÇÃO



alseguros

AL Mediação de Seguros, Lda.
Av. São Gonçalo, 1582
4835.105 Guimarães

Tel.: 253 423 430 / 917 576 311

Fax: 253 423 439

E-mail: josefreitas@alseguros.pt

www.alseguros.pt

O **seguro de caução** garante o bom cumprimento de obrigações contratuais assumidas por uma Empresa perante o beneficiário da caução.

O **seguro de caução** destina-se principalmente a **Empreitadas ou Construtores, Fornecedores de Bens ou Serviços, Importadores e Exportadores** ou a quem tenha que prestar uma caução.

TIPOS DE CAUÇÃO

- Empreitada e Fornecimentos
- Garantia Obrigações Fiscais
- Caução Rendas
- Aduaneira
- Caução Cargo Sociais
- Outras Cauções

EMPREITADAS	FORNECIMENTOS	ADUANEIRA	DIVERSOS
Provisória	Provisória	Entrepasto Aduaneiro	Reembolso de IVA
Adiantamento		Desalfandegamento	
		Aperfeiçoamento Ativo	
Definitiva	Definitiva	Armazéns de Exportação	Sorteios
Reforço		Entrepasto Fiscal	
		Circulação	Regulamentação Comunitária
		Trânsito Comunitário	

VANTAGENS EM CONTRATAR

- Otimizar os recursos financeiros da empresa.
- Maior independência pela libertação de "Plafonds" bancários.
- Agilidade no Serviço.
- Custo baixo

OPTIMIZAR OS RECURSOS DA EMPRESA

O seguro de caução produz um importante efeito financeiro, pois a sua utilização liberta recursos que são necessários para a obtenção de crédito, ou seja, não bloqueia recursos, fornecendo mais liquidez.

Não acumula dividas dado que os valores atribuídos no seguro de caução, não aparecem como um crédito da empresa e diminuiu o risco bancário (não consta na C.R.C. - Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal), o que ajuda a escolher um melhor financiamento.

AGILIDADE NO SERVIÇO

De uma maneira geral, as companhias de seguros emitem automaticamente os certificados que lhes são solicitados, após prévia atribuição de um plafond por parte daquelas entidades.

Possibilidade de emitir apólices para muitos países dentro e fora da União Europeia.

NÃO SE IMOBILIZAM IMPORTÂNCIAS

Em inúmeras ocasiões as instituições de crédito obrigam a imobilizar a importância a garantir numa conta especial, não se podendo dispor da mesma enquanto vigorar a garantia.

MAIS ECONÓMICO

Não apresentam despesas associadas com estudo, abertura ou cancelamento de operações e, em regra, praticam taxas inferiores às aplicadas pelos bancos e sociedades de garantia mútua, sendo que nestas se acrescem os gastos antecipados coma aquisição de acções para poderem beneficiar do sistema.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA UMA PRÉ-ANÁLISE:

Esta consulta não trás qualquer custo inicial, não vincula AL Seguros no processo e toda a documentação e a informação é confidencial e protegido por lei.

Depois de apresentação de toda a documentação solicitada, a AL Seguros responde em 72 horas para viabilidade da caução.

- Certidão permanente da empresa.
- Documento de identificação do(s) representante(s) legal(ais) da sociedade.
- IES dos últimos 3 exercícios e no caso do ultimo não estar fechado, balanço/demonstração de resultados provisórios ou balancete assinado pelo TOC e pela gerência.
- Certidão de inexistência de dívidas tributárias e à Segurança Social.
- Documento comprovativo a solicitar a caução (minuta se existente).
- Certificado ISO (se aplicável à sociedade) e certificado que ateste que a sociedade cumpre todas as condições legais, estando habilitada a prestar serviços ao Setor Público (alvará).

Se deseja saber mais sobre este e outros produtos comercializado pela AL Seguros adequados à realidade da sua empresa, não hesite em entrar em contacto connosco.

Não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

DEVERES DE INFORMAÇÃO AO CLIENTE:

A informação contida no presente documento, é baseada nos prospetos fornecidos pelas diversas seguradoras mas sujeita a qualquer alteração sem prévio aviso.

A presente informação não dispensa a consulta da informação Pré-Contratual e Contratual legalmente exigida.

Este documento ou alguma parte da informação nele contido não pode ser copiada ou mesmo reproduzida sem a permissão da AL Seguros, Lda, à exceção dos nossos clientes que queiram utilizar esta informação para uso estritamente interno.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 32º do Decreto-lei 144/2006 de 31 de Julho AL Mediação de Seguros, Lda, com estabelecimento na Av. São Gonçalo, nº1582, 4835-105 Guimarães; registado na conservatória do Registo Comercial de Guimarães com o número único de matrícula e pessoa coletiva 508950430; com o capital social de € 5.000,00, Mediadora de Seguros devidamente autorizada pelo ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões a comercializar seguros Vida e Não Vida, tendo sido registado em 06/10/2009, com o nº 409311971/3 na Categoria de Agente de Seguros, informação que poderá verificar e confirmar junto do Instituto de Seguros de Portugal (telef. 21 7903100 ou em www.isp.pt), informa o(s) seu(s) cliente(s), nos termos e para os efeitos previstos no artigo 32º do Decreto-Lei 144/2006 de 31 de Julho, que:

- a) Não detém participação, direta ou indireta, superior a 10% nos direitos de voto ou no capital social de quaisquer empresas de seguros;
- b) Não existe participação, direta ou indireta, superior a 10% nos direitos de voto ou no capital social do mediador que seja detida por uma empresa de seguros ou pela empresa mãe de qualquer empresa de seguros;
- c) Está autorizado a receber prémios para serem entregues a todas as empresas de seguros;
- d) Está autorizado a celebrar contratos de seguros em nome e por conta de todas as empresas de seguros;
- e) Não tem poderes de regularização de sinistros em nome e por conta de todas as empresas de seguros;
- f) A sua intervenção não se esgota com a celebração do contrato de seguro;
- g) A sua intervenção envolve a prestação de assistência ao longo do período de vigência do contrato de seguro;

h) Baseia os seus conselhos na obrigação de fornecer uma análise imparcial, entendendo-se esta como a obrigação de dar os conselhos com base na análise de um número suficiente de contratos de seguro disponíveis no mercado que lhe permite fazer uma recomendação, de acordo com critérios profissionais, quanto ao contrato de seguro mais adequado às necessidades do cliente;

i) Não intervêm no contrato de outros mediadores de seguros;

j) Assiste o direito ao cliente de solicitar informação sobre a remuneração que o mediador receberá pela prestação do serviço de mediação e, em conformidade, fornecer-lhe, a seu pedido, tal informação;

k) Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos tribunais judiciais ou aos organismos de resolução extrajudicial de litígios, já existentes ou que para o efeito venham a ser criados, as reclamações dos tomadores de seguros e outras partes interessadas devem ser apresentadas junto do Instituto de Seguros de Portugal, diretamente ou através do Livro de Reclamações disponível no estabelecimento da AL Seguros para tal fim.

Guimarães, 13-02-2017

A Gerência

José Freitas